



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS Nº328/2019**

AUTORIA COLETIVA

**“Dispõe sobre as Diretrizes
para a Elaboração e a Execução
da Lei Orçamentária de 2020”.**

Art. 1º. Altera o Anexo II, item 5, letra a), passando a vigorar com a seguinte redação;

5. Setor Primário:

“a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos) por cento no mínimo, da Receita Tributária Líquida, ao setor primário de acordo com a Emenda Constitucional nº, de 12 de julho de 2019.” (NR)

Art. 2º. Altera o Anexo II, item 10, letra a), que passa a vigorar com a seguinte redação.

10. Povos Indígenas:

“a) O Estado destinará recursos para atender a assistência, valorização cultural, iniciativas e atividades econômicas, saúde e infraestrutura, fortalecimento da organização indígena e promoção de seus direitos.” (NR)

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em
Manaus, aos 12 dias do mês de julho de 2019.**



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à LDO 2020 busca adequar-se à mensagem Governamental nº083/2019 que encaminhou a Proposta de Emenda Constitucional nº06/2019.

Tendo em vista a aprovação da referida proposta de Emenda Constitucional, faz-se necessário ajustar o Anexo II do Projeto nº328/2019 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o item 5 - Setor Primário, letra a) que reduz o percentual destinado ao setor primário de 3% para 2,5% da Receita Corrente Líquida do Estado, bem como o item 10 relativo aos Povos Indígenas que retira a destinação de 0,5% da Receita Corrente Líquida.

Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, aos 12 dias do mês de julho de 2019.